

**Fiscalização do álcool  
e da aguardente na Madeira**

Artigo 338.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 2) «Telefones» 1.400\$00 1:832.700\$00

**Ministério do Interior**

**Capítulo 4.<sup>o</sup> — Serviços de segurança pública —  
Guarda Nacional Republicana:**

Artigo 102. <sup>o</sup> «Outras despesas com o pessoal», n. <sup>o</sup> 5) «Subvenção de campanha» . . . . .	2.000\$00
	1:834.700\$00

Art. 3.<sup>o</sup> Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, efectuam-se as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de redução em verbas de despesa:

**Ministério das Finanças**

Capítulo 1. <sup>o</sup> , artigo 7. <sup>o</sup> , n. <sup>o</sup> 2) . . . . .	600.000\$00
Capítulo 8. <sup>o</sup> , artigo 114. <sup>o</sup> , n. <sup>o</sup> 1) . . . . .	4.000\$00
Capítulo 8. <sup>o</sup> , artigo 115. <sup>o</sup> , n. <sup>o</sup> 1) . . . . .	1.500\$00
Capítulo 8. <sup>o</sup> , artigo 128. <sup>o</sup> , n. <sup>o</sup> 1) . . . . .	40.000\$00
Capítulo 12. <sup>o</sup> , artigo 212. <sup>o</sup> , n. <sup>o</sup> 1) . . . . .	150.000\$00
Capítulo 15. <sup>o</sup> , artigo 266. <sup>o</sup> , n. <sup>o</sup> 1) . . . . .	135.000\$00
Capítulo 15. <sup>o</sup> , artigo 283. <sup>o</sup> , n. <sup>o</sup> 1) . . . . .	19.400\$00
Capítulo 15. <sup>o</sup> , artigo 290. <sup>o</sup> , n. <sup>o</sup> 1) . . . . .	250.000\$00
Capítulo 15. <sup>o</sup> , artigo 302. <sup>o</sup> , n. <sup>o</sup> 1) . . . . .	415.000\$00
Capítulo 15. <sup>o</sup> , artigo 302. <sup>o</sup> , n. <sup>o</sup> 2) . . . . .	217.800\$00
	1:832.700\$00

**Ministério do Interior**

Capítulo 4. <sup>o</sup> , artigo 100. <sup>o</sup> , n. <sup>o</sup> 1) . . . . .	2.000\$00
	1:834.700\$00

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.<sup>o</sup> e nos da parte final do artigo 37.<sup>o</sup> do Decreto n.<sup>o</sup> 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.<sup>o</sup> do Decreto n.<sup>o</sup> 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Dezembro de 1949. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

**2.<sup>a</sup> Repartição**

De harmonia com as disposições do artigo 7.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.<sup>a</sup> o Subsecretário de Estado das Finanças, por seu despacho de 12 de Dezembro corrente, autorizou, nos termos do § 2.<sup>o</sup> do artigo 17.<sup>o</sup> do Decreto com força de Lei n.<sup>o</sup> 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.000\$ do n.<sup>o</sup> 2) «Fardamentos, resguardos e calçado» para o n.<sup>o</sup> 1) «Ajudas de custo» do artigo 81.<sup>o</sup>, capítulo 4.<sup>o</sup>, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o corrente ano económico.

2.<sup>a</sup> Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Dezembro de 1949. — O Chefe da Repartição, José Henrique de Sousa Teixeira.

**MINISTÉRIO DA GUERRA**

**Repartição Geral**

Declara-se, para os devidos efeitos, que, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Guerra de 25 de Novembro de 1949, que obteve a concordância de S. Ex.<sup>a</sup> o Subsecretário de Estado das Finanças em 3 do corrente mês de Dezembro, e em conformidade com o disposto no artigo 45.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 36:237, de 21 de Abril de 1947, foi autorizado que o número de serventes da Escola do Exército passe a ser de quinze, a partir de 1 de Janeiro de 1950, ficando assim rectificado o quadro do pessoal assalariado da referida Escola, publicado no *Diário do Governo* n.<sup>o</sup> 25, 1.<sup>a</sup> série, de 30 de Janeiro de 1948.

Repartição Geral do Ministério da Guerra, 12 de Dezembro de 1949. — O Chefe da Repartição, Joaquim de Sousa Brites, capitão.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

**Direcção-Geral dos Negócios Políticos  
e da Administração Interna**

**Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 37:671**

Usando da faculdade conferida pela 2.<sup>a</sup> parte do n.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> do artigo 109.<sup>o</sup> da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São aprovados, para sérem ratificados:

a) A Acta Final da 2.<sup>a</sup> Conferência da Organização da Aviação Civil Internacional (I. C. A. O.) sobre as estações oceânicas do Atlântico Norte, assinada em Londres em 12 de Maio de 1949;

b) O Acordo sobre as estações meteorológicas flutuantes do Atlântico Norte, assinado em Londres em 12 de Maio de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Dezembro de 1949. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

**7.<sup>a</sup> Repartição da Direcção-Geral  
da Contabilidade Pública**

Publica-se, de harmonia com o disposto no artigo 7.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 12 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.<sup>o</sup> do artigo 17.<sup>o</sup> do Decreto n.<sup>o</sup> 16:670, de 27 de Março de 1929, que dentro do artigo 21.<sup>o</sup>, do capítulo 3.<sup>o</sup>, do orçamento deste Ministério em vigor no corrente ano económico fosse transferida a quantia de 200.000\$ para o n.<sup>o</sup> 2) «Despesas de representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros ocasionadas pelas relações internacionais e outras não especificadamente previstas no orçamento, a pagar no País», sendo:

Do n.<sup>o</sup> 1) «Missões extraordinárias de serviço público no País, ilhas adjacentes ou colônias»

30.000\$00